



ATA DA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA.


REALIZADA EM 17 DE NOVEMBRO DE 2023

Aos dezessete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, sexta-feira, às oito horas e dez minutos, reuniram-se na sala de reuniões da Câmara Municipal de Patrocínio, os integrantes da Comissão de Obras, Política Urbana, Serviços Públicos, Administração e Segurança Pública, instituída pela Portaria nº 29, de 07 de março de 2023, sob a Presidência do Vereador Paulo Roberto dos Santos. Foram convocados os Vereadores José Roberto dos Santos – Relator e Florisvaldo José de Souza – Membro-suplente. Registraram presença os Vereadores Paulo Roberto dos Santos – Presidente, Florisvaldo José de Souza – Membro-suplente e José Roberto dos Santos – Relator. Havendo quórum, foi anunciada a ordem do dia. **ORDEM DO DIA:** O Presidente, Vereador Paulo Roberto dos Santos, deu início aos trabalhos esclarecendo que a reunião destinava-se à discussão e emissão dos pareceres sobre os seguintes projetos: **1) Projeto de Lei nº 755/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, que altera o artigo 13 da lei nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”, e dá outras providências. **2) Projeto de Lei nº 754/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, que autoriza a formalização de convênio entre o município de Patrocínio/MG e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento dos Minas Gerais (ARISMIG). **3) Projeto de Lei nº 759/2023**, de autoria do Vereador Roberto Margari de Souza, que denomina a rua 15 no distrito Salitre de “Rua Jonas Afonso da Silva”, em Patrocínio/MG. Anunciada a ordem do dia, os integrantes da Comissão passaram à leitura e discussão dos projetos submetidos a análise. **1) Projeto de Lei nº 755/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, que altera o artigo 13 da lei nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”, e dá outras providências. O Relator, Vereador José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto. O Presidente, Vereador Paulo Roberto e o Membro-suplente, Florisvaldo José, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. **2) Projeto de Lei nº 754/2023**, de autoria do Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, que autoriza a formalização de convênio entre o município de Patrocínio/MG e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento dos Minas Gerais (ARISMIG). O Relator, Vereador José Roberto, realizou a leitura do seu voto favorável à aprovação do referido projeto. O Membro-suplente, Florisvaldo José, acompanhou o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único. O Presidente, Vereador Paulo Roberto, proferiu voto apartado pela rejeição do projeto. **3) Projeto de Lei nº 759/2023**, de autoria do Vereador Roberto Margari de Souza, que denomina a rua 15 no distrito Salitre de “Rua Jonas Afonso da Silva”, em Patrocínio/MG. O Relator, Vereador José Roberto, realizou a leitura do seu voto contrário à aprovação do referido projeto. O Presidente, Vereador Paulo Roberto e o Membro-suplente, Florisvaldo José, acompanharam o voto proferido pelo Relator, na íntegra, conforme anexo único.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos às nove horas e quinze minutos. O inteiro teor dos pareceres discutidos e dos votos proferidos faz parte deste documento, conforme anexo único. E, para constar, eu, Laressa Bonela, Advogada da Câmara Municipal de Patrocínio/MG, lavrei a presente ata, aprovada e assinada pelo Presidente, Vereador Paulo Roberto dos Santos, Membro-suplente, Florisvaldo José de Souza, e Relator, José Roberto dos Santos.


Paulo Roberto dos Santos
Presidente


José Roberto dos Santos
Relator


Florisvaldo José de Souza
Membro-suplente

ANEXO ÚNICO

PARECER Nº 053, DE 2023

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 755/2023, que altera o artigo 13 da lei nº 5.002 de 12 de abril de 2018 que “Regulamenta o serviço de transporte escolar no município de Patrocínio-MG”, e dá outras providências.

RELATOR: José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, objetiva retirar a discricionariedade na fixação da idade máxima dos veículos empregados na prestação do transporte escolar, a qual era fixada em edital.

Através da proposta em análise, os veículos com capacidade superior a 20 (vinte) lugares deverão ter, no máximo 20 (vinte) anos de fabricação. Já os veículos com capacidade para até 15 (quinze) lugares, serão admitidos desde que tenham, no máximo, 15 (anos) de fabricação.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto, nota-se que ele visa fixar, através de lei, o prazo máximo de fabricação de veículos utilizados no transporte escolar.

Considerando que referido prazo era estabelecido através de edital, a medida proposta oferece maior segurança jurídica ao determinar o prazo em lei, retirando, assim, eventual discricionariedade que pudesse ser utilizada na definição do prazo máximo de fabricação veículos.

Importante destacar que, além de cumprir o requisito do prazo máximo de fabricação, o veículo deverá cumprir todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro, no que concerne às exigências que devem ser respeitadas quando o veículo é utilizado no transporte escolar.

Sendo assim, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

III - VOTO PRESIDENTE



Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do projeto de lei.

Patrocínio/MG, 17 de novembro de 2023.

José Roberto dos Santos

Relator

Paulo Roberto dos Santos

Presidente

Florisvaldo José de Souza

Membro-suplente

PARECER Nº 054, DE 2023

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, sobre o Projeto de Lei nº 754/2023, que autoriza a formalização de convênio entre o município de Patrocínio/MG e a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento dos Minas Gerais (ARISMIG).

RELATOR: José Roberto dos Santos

I - RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Prefeito Municipal, Deiró Moreira Marra, busca a autorização do Poder Legislativo para que o Município celebre convênio com a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento dos Minas Gerais (ARISMIG), a qual ficará responsável pela regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas, nos termos da Lei Federal nº 11.445/2007 ou outras leis que vierem alterá-la.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Da análise do projeto, nota-se que a necessidade de contratação decorre de um comando legal. Resta ao Município a discricionariedade de escolher a agência que fará a regulação e fiscalização dos serviços públicos de saneamento básico, englobando os serviços de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas.

Referida contratação não configura delegação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, pois o que está sendo delegado é a regulamentação e fiscalização do serviço.

Percebe-se que há grande preocupação com a possibilidade do aumento do valor tarifário. Entretanto, conforme explanado no parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA) editará normas de referência sobre a regulação tarifária dos serviços públicos de saneamento básico, com vistas a promover a prestação adequada, o uso racional de recursos naturais, o equilíbrio econômico-financeiro e a universalização do acesso ao saneamento básico.

Assim, eventual alteração no valor tarifário deverá ocorrer em consonância com as normas editadas pela ANA, dessa forma, afastando a possibilidade de cobrança de valores abusivos.

Por conseguinte, o projeto atende os princípios da conveniência, utilidade e oportunidade.

III - VOTO PRESIDENTE

Diante da imposição legal da existência de um serviço de regulação e fiscalização no Município, entendo que a melhor via a ser adotada é a criação de uma autarquia Municipal para a prestação do referido serviço.

Existe uma latente preocupação com relação à política tarifária que será adotada pela ARISMIG, principalmente diante da possibilidade de criação de novas tarifas.

Ademais, causa estranheza o valor proposto para a prestação do serviço de regulação e fiscalização, tendo em vista a complexidade envolvida na atividade. Ainda, através da análise da minuta do convênio, percebe-se que não foi estabelecida a obrigatoriedade de abertura de um escritório em Patrocínio, medida que considero relevante, principalmente para proporcionar o conhecimento das necessidades do Município.

Sendo assim, opino pela rejeição do projeto.

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

V – CONCLUSÃO

Por maioria dos votos, a comissão opinou pela aprovação do projeto, restando vencido o voto do Presidente pela rejeição.

Patrocínio/MG, 17 de novembro de 2023.

José Roberto dos Santos
Relator

Paulo Roberto dos Santos
Presidente

Florisvaldo José de Souza
Membro-suplente

PARECER Nº 055, DE 2023

DA COMISSÃO DE OBRAS, POLÍTICA URBANA, SERVIÇOS PÚBLICOS, ADMINISTRAÇÃO E SEGURANÇA PÚBLICA, Projeto de Lei nº 759/2023, que denomina a rua 15 no distrito Salitre de “Rua Jonas Afonso da Silva”, em Patrocínio/MG.

RELATOR: José Roberto dos Santos

I – RELATÓRIO

O projeto em exame, de autoria do Vereador Roberto Margari de Souza, objetiva denominar de “Rua Jonas Afonso da Silva” a rua quinze, localizada no distrito Salitre de Minas, em Patrocínio/MG.

Em síntese, é o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Considerando que a pessoa a ser homenageada residiu em Patrocínio/MG durante toda a sua vida e nunca morou no Distrito Salitre de Minas, opinamos pela rejeição do projeto.

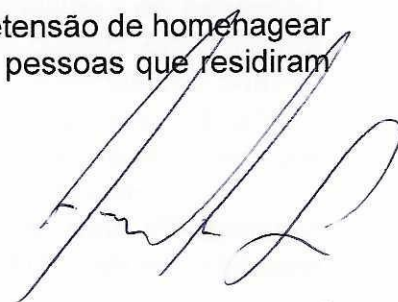
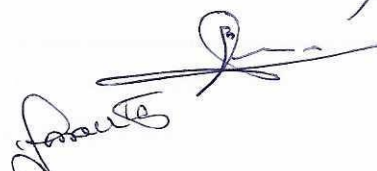
Apesar de entendermos muito valiosa a pretensão de homenagear o Sr. Jonas, salientamos a importância de homenagear pessoas que residiram no Distrito de Salitre de Minas.

III - VOTO PRESIDENTE

Acompanho o voto do relator, na íntegra.

IV – VOTO DO MEMBRO

Acompanho o voto do relator, na íntegra.





V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, o voto é pela rejeição do projeto de lei.
Patrocínio/MG, 17 de novembro de 2023.

José Roberto dos Santos

Relator

Paulo Roberto dos Santos

Presidente

Florisvaldo José de Souza

Membro-suplente

Patrocínio-MG, 17 de novembro de 2023.

Laressa Bonela

EM BRANCO